



PREFEITURA DE SOUSA

GABINETE DO PREFEITO

Ofício n.º 077/2025/PMS-GP

Sousa- PB, 13 de março de 2025.

Excelentíssima Senhora Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

ASSUNTO: ENCAMINHA PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 015/2025.

Sirvo-me do presente para, cumprimentando-os, encaminhar o seguinte Projeto de Lei Complementar de nº 015/2025, que **dispõe sobre o Prêmio "ARIANO SUASSUNA" aos profissionais envolvidos nos resultados alcançados nas avaliações externas estadual - SIAVE - e nacional - SAEB-**, nas escolas da rede pública do Município de Sousa, e dá outras providências.

Sem mais para o momento apresento votos de estima e elevada consideração.

Nestes Termos,

Pede deferimento.


HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA
RECEBIDO EM 14/03/25
HORÁRIO 15h15
Francisco Estrela Dantas
SECRETÁRIO EXECUTIVO




PREFEITURA DE SOUSA

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 015, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O PRÊMIO "ARIANO SUASSUNA" AOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NOS RESULTADOS ALCANÇADOS NAS AVALIAÇÕES EXTERNAS ESTADUAL - SIAVE E NACIONAL - SAEB, NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SOUSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA-PB, no uso de suas atribuições legais, encaminha à CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA-PB o seguinte PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica criada a premiação "Ariano Suassuna", para as escolas municipais de Sousa que alcançarem o resultado exitoso nas avaliações externas estadual e nacional em todas as etapas do ensino básico - anos iniciais e anos finais do ensino fundamental que realizam as avaliações (2º, 5º e 9º anos).

Art. 2º - A premiação será feita através de entrega de comendas e medalhas, em Sessão Ordinária da Câmara Municipal, a ser previamente agendada, comunicada e publicada aos Diretores das escolas pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único - Ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Educação enviar através de ofício a todas as escolas que alcançaram o resultado das avaliações externas e dos índices do IDEB a data da entrega da premiação.

Art. 3º - Todas as Unidades de Ensino participarão do prêmio "Ariano Suassuna", salvo aquelas que não atendem aos critérios de participação nas avaliações externas SIAVE e SAEB.

Art. 4º - O prêmio "Ariano Suassuna", será entregue às unidades e aos profissionais que representaram todos os processos envolvidos no âmbito escolar de acordo com os seguintes critérios:

I- Maior índice de fluência leitora:

-equipe gestora escolar;



PREFEITURA DE SOUSA

GABINETE DO PREFEITO

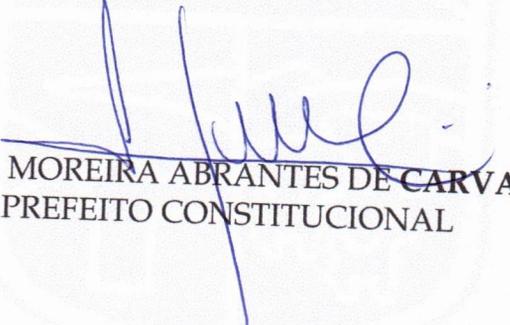
II- Melhores resultados de proficiência nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática:

- docentes e discentes das turmas avaliadas;

Art. 5º - Os custos decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotação própria prevista no orçamento, sendo suplementada, se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa, Estado da Paraíba em 13 de março de 2025.


HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL



PREFEITURA DE SOUSA

GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

À

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA

Exma. Sra. Amanda Oliveira da Silveira M. Dantas

MD. Presidente da Câmara de Vereadores

Sousa - Paraíba

Senhoras e Senhores vereadores.

A matéria que ora levamos ao julgo de Vossas Excelências, é sem dúvida importante para que possamos dar continuidade às ações e programas do governo e que certamente encontrarão nessa augusta Casa Legislativa a devida atenção.

No caso em discussão, a matéria encaminhada trata de *Projeto de Lei que dispõe sobre o Prêmio "ARIANO SUASSUNA" aos profissionais envolvidos nos resultados alcançados nas valiações externas estadual - SIAVE - e nacional - SAEB-, nas escolas da rede pública do Município de Sousa, e dá outras providências.*

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir a Premiação "Ariano Suassuna", destinada a reconhecer e valorizar as escolas municipais de Sousa-PB que obtiverem desempenho destacado nas avaliações externas estaduais e nacionais, como o Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) e o Sistema Integrado de Avaliação da Educação (SIAVE).

A valorização dos profissionais da educação é princípio fundamental para a qualidade do ensino, conforme estabelecido no artigo 206, inciso V, da Constituição Federal de 1988, que prevê a garantia de planos de carreira e remuneração condigna para os docentes. No mesmo sentido, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) reforça a importância de estímulos e incentivos que promovam o aprimoramento contínuo do ensino e da aprendizagem.

A presente proposta também se fundamenta na Lei nº 14.113/2020, que regulamenta o novo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (Fundeb). De acordo com o artigo 26, §1º, essa legislação permite a aplicação dos recursos do Fundeb para a valorização dos profissionais da educação, incluindo formas de bonificação, progressão e premiação por desempenho. Dessa forma, a implementação da Premiação "Ariano Suassuna" está em plena conformidade com a legislação vigente, garantindo segurança jurídica para sua execução.



PREFEITURA DE SOUSA

GABINETE DO PREFEITO

A premiação buscará reconhecer e incentivar o compromisso das escolas e dos profissionais da educação municipal com a melhoria dos indicadores de aprendizagem. Para isso, será concedida com base em critérios objetivos, tais como:

- Maior índice de fluência leitora, premiando a equipe gestora escolar;
- Melhores resultados de proficiência em Língua Portuguesa e Matemática, contemplando docentes e discentes das turmas avaliadas.

Além de motivar os profissionais da educação, a premiação fortalece a cultura de reconhecimento do mérito, incentivando práticas pedagógicas inovadoras e eficazes que possam contribuir para o avanço dos índices educacionais do município. Essa iniciativa também visa estimular a melhoria dos resultados no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), alinhando-se às metas de qualidade estabelecidas em nível nacional.

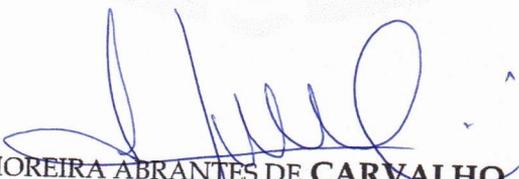
Os custos decorrentes da aplicação desta Lei serão cobertos por dotação orçamentária própria, incluindo recursos do FUNDEB destinados à valorização dos profissionais da educação, respeitando as diretrizes legais e podendo ser suplementados, caso necessário.

Diante da relevância desta iniciativa para o reconhecimento dos profissionais da educação e para a melhoria da qualidade do ensino em Sousa, solicito a aprovação deste Projeto de Lei, contribuindo para a valorização dos educadores e para o avanço dos resultados educacionais do município.

Por tudo, solicito aos Ilustres Vereadores a aprovação do presente projeto de que ora é trazido ao conhecimento de Vossas Excelências para a aprovação em todos os seus termos.

Com os cordiais cumprimentos, subscrevemo-nos muito.

Atenciosamente,


HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL